

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 26 / 08 / 04  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 23 / 08 / 04 Número: 1984/2004  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON PASSARELA  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 129/2004

INICIATIVA: EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA

HISTÓRICO:  
 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA E OU DE SAPROPRIÇÃO PARA COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS- UNIR MÃOS.

LEITURA: 26 / 08 / 2004  
 1ª DISCUSSÃO:    /   /     
 2ª DISCUSSÃO: 11 / 11 / 2004  
 APROVADO POR:  12 x C  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:  
 Constituição, Justiça e Redação   
 Finanças e Orçamento  
 Fiscalização e Controle Orçamentário  
 Obras e Serviços Públicos  
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente  
 Direitos Humanos e Assist. Social  
 Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 129/2004  
PROTOCOLO GERAL...: 1984/2004  
DATA PROTOCOLO...: 23/08/2004

**Dispõe sobre a Autorização para Doação de Área de Terras e ou Desapropriação para Cooperativa de Catadores e Recicladores de Materiais Reaproveitáveis – UNIR MÃOS e dá outras providências.**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar e ou desapropriar área de terras para a Cooperativa de Catadores e Recicladores de Materiais Reaproveitáveis – UNIR MÃOS.

**ART. 2º** - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar material de construção e mão de obra para a construção da sede da citada Cooperativa.

**ART. 3º** - A Cooperativa deverá iniciar a construção da sede da Cooperativa, em no máximo 03 ( Três ) anos, podendo ser devolvido para a prefeitura a referida área, caso não se dê início às obras no prazo especificado.

**ART. 4º** - No caso da Cooperativa ser dissolvida, toda área, bem como a construção, deverão ser devolvidas ao município, que num prazo de no máximo 12 ( doze ) meses, deverá doar para uma instituição filantrópica.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2004.

APROVADO

UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 11-11-04

PRESIDENTE

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Pa*  
**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/PMDB**

*Cláudio Roberto Rodrigues*

**JUSTIFICATIVA**

A referida Cooperativa, é integrada por pessoas desempregadas e que se uniram a fim de recolherem materiais recicláveis espalhados em vias públicas e posteriormente vendidos para usinas de reciclagem de lixo. Esta iniciativa, é uma das mais louváveis existentes no nosso Estado. Pessoas humildes, porém, honestas e cheias de disposição para o trabalho, se uniram a fim de vencer a barreira e o fantasma do desemprego, bem como contribuir de forma significativa, com a limpeza da nossa cidade. Por isso é que propomos esta ajuda significante, para contribuirmos com esta relevante iniciativa dos cooperados.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2004.

*Pa*  
**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/PMDB**

[fabinhogloria@terra.com.br](mailto:fabinhogloria@terra.com.br)

*Cláudio Roberto Rodrigues*

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 129/2004  
PROTOCOLO GERAL...: 1984/2004  
DATA PROTOCOLO...: 23/08/2004

**Dispõe sobre a Autorização para Doação de Área de Terras e ou Desapropriação para Cooperativa de Catadores e Recicladores de Materiais Reaproveitáveis – UNIR MÃOS e dá outras providências.**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar e ou desapropriar área de terras para a Cooperativa de Catadores e Recicladores de Materiais Reaproveitáveis – UNIR MÃOS.

**ART. 2º** - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar material de construção e mão de obra para a construção da sede da citada Cooperativa.

**ART. 3º** - A Cooperativa deverá iniciar a construção da sede da Cooperativa, em no máximo 03 ( Três ) anos, podendo ser devolvido para a prefeitura a referida área, caso não se dê início às obras no prazo especificado.

**ART. 4º** - No caso da Cooperativa ser dissolvida, toda área, bem como a construção, deverão ser devolvidas ao município, que num prazo de no máximo 12 ( doze ) meses, deverá doar para uma instituição filantrópica.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2004.

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 11.11.04

PRESIDÊNCIA

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*F. O.*

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/PMDB**

*Alexandre de Brito Rodrigues*

**JUSTIFICATIVA**

A referida Cooperativa, é integrada por pessoas desempregadas e que se uniram a fim de recolherem materiais recicláveis espalhados em vias públicas e posteriormente vendidos para usinas de reciclagem de lixo. Esta iniciativa, é uma das mais louváveis existentes no nosso Estado. Pessoas humildes, porém, honestas e cheias de disposição para o trabalho, se uniram a fim de vencer a barreira e o fantasma do desemprego, bem como contribuir de forma significativa, com a limpeza da nossa cidade. Por isso é que propomos esta ajuda significativa, para contribuirmos com esta relevante iniciativa dos cooperados.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2004

*F. O.*

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/PMDB**  
[fabinhogloria@terra.com.br](mailto:fabinhogloria@terra.com.br)

*Alexandre de Brito Rodrigues*

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

66  
/

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 129/04**

**INICIATIVA: Vereador Fábio Mendes Glória**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "dispõe sobre a autorização para doação de área de terras e ou desapropriação para Cooperativa de Catadores e Recicladores de Materiais Reaproveitáveis – UNIR MÃOS e dá outras providências".

O projeto também prevê a doação de material de construção e mão-de-obra para a construção da sede da citada Cooperativa.

Os recursos necessários à implementação do proposto não estão expostos no texto.

Sob o aspecto formal, pode-se afirmar:

- a) A proposta contraria o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal que determina:

*“Os bens imóveis do Município não serão objeto de doações ou concessões de direito de uso, a título gratuito, exceto:*

*I – o direito de uso para assentamento em terras públicas, de população de baixa renda, nos termos do art. 123 desta Lei;*

*II – ou se o beneficiário for autarquia municipal ou fundação instituída ou mantida pelo Município”.*

Como se vê, a matéria não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas na LOM.

b) Para se colocar em prática a proposta do art. 2.º, a verba prevista no Orçamento anual teria que ser transferida de outras dotações ou suplementada, ou ainda, seria necessária a abertura de créditos especiais para tanto. Como a LOM, por vinculação ao modelo federal, em seu Art. 48, § 1.º, IV, atribui competência exclusiva ao Prefeito Municipal para a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária, e o art. 49 da mesma lei proíbe o aumento da despesa prevista em projetos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, no caso o Orçamento, o projeto iria de encontro aos preceitos do art. 117, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

07  
/

Salientamos que projetos de cunho autorizativo, como o presente, possuem antecedentes de aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

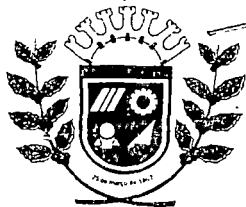
Em observância ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução 018/2001, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise e considerações devidas.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de setembro de 2004.

Pt/gmc/fmg.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
Advogado da Câmara Municipal  
OAB ES 6339



CÂMARA MUNICIPAL

EST

DE/DI/COMISSSES  
NUMERO PROPRIO...: 182/2004  
PROTOCOLO APROV...: 7700/2004  
DATA PROTOCOLO...: 04/10/2004

MIRIM

108-  
R

OF. DL Nº 182/2004

DATA: 20/09/2004

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
129/2004				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DO VEREADOR: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI N° 129/ 2004.**

**INICIATIVA: Edil Fábio Mendes Glória.**

**RELATOR: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto que Dispõe sobre a Autorização para doação de Área de Terra e ou desapropriação para Cooperativa de Catadores e recicladores de Materiais Reaproveitáveis – Unir mãos.

**VOTO RELATOR:**

O Projeto de Lei está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da Matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 2004.**

  
**Marcos Sales Coelho – Presidente**

**Suplente: José Ailton de Castro Targa**

  
**Brás Zagotto – Relator**

**Suplente: Edson Valentim Fassarela**

  
**Alexandre Bastos Rodrigues – Membro**

**Suplente: Djalma Santos Moulon**

OK

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS				X
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
FABIO MENDES GLÓRIA	X			
FREI EISCO GOMES DE ALMEIDA				X
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSE RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	P			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO				X
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA			X	
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

12 x 0 x 01

OBSERVAÇÃO:



- PROJETO Nº 129 / 04
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 11 / 11 / 04

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2º  
DISCUSSÃO  
POR 12 x 0 x 01 ABST  
SALA DAS SESSÕES 11 / 11 / 04

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

## JUNTADAS:

Protocolado em 05 fls. - 9

- 1 - 26 / 08 / 2004 - LISO
- 2 - 17 / 09 / 2004 - Parecer Jurídico - Fls. 06/07
- 3 - 04 / 10 / 2004 - OF/DL 182/2004 - Comissão Constituinte - fls. 06
- 4 - 10 / 11 / 2004 - Parecer Com. Constituinte - FL - 09
- 5 - 11 / 11 / 2004 - FOLHA DE VOTAÇÃO FL - 10
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -